

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

PARCERIA EDUCACIONAL FIRMADA ENTRE A CONVENENTE E A CONVENIADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

UNIESP S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.347.410/0001-31, com sede na Rodovia Wilquem Manoel Alves, s/nº, Km. 03, Recanto Bera Vista/SP, CEP 15.405-370, neste ato por seu representante legal no final assinado, doravante denominada **CONVENENTE**.

E, de outro lado:

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.394.260/0001-20, com sede na Rua Joaquim Divino Pantaroto, 890, Bairro Centro, no município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000, neste ato por seu representante legal, Nome, brasileiro, casado, RG nº, CPF nº no final assinado, doravante denominada **CONVENIADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar a presente **PARCERIA E COOPERAÇÃO EDUCACIONAL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo, também denominado **CONVÊNIO**, tem por objeto a cooperação interinstitucional para a concessão de bolsas **aos funcionários da associação e seus dependentes**, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**.
- 1.2. Por meio desta parceria, os **BENEFICIÁRIOS** advindos da **CONVENIADA** poderão solicitar a concessão da bolsa prevista na cláusula segunda deste instrumento, nos cursos ministrados na modalidade presencial, respeitando o limite semestral de vagas disponíveis ministrados pelas Instituições de Ensino mantidas pela **CONVENENTE**.
- 1.3. A comprovação do vínculo com a **CONVENIADA** caberá aos **BENEFICIÁRIOS** e deverá ser realizada tanto no ato da matrícula quanto na(s) rematrícula(s) semestrais, mediante apresentação da **CTPS, comprovante de rendimentos e de residência, carteira de sócio**, e/ou declaração de vínculo emitida pela **CONVENIADA, devidamente assinada**.

2 – DAS BOLSAS E DESCONTOS

2.1. A **CONVENENTE** concederá bolsas aos **BENEFICIÁRIOS**, ou seus dependentes, da **CONVENIADA** de acordo com as proporções e critérios abaixo elencados, mediante manifestação de interesse no ato da matrícula e rematrículas, e comprovação da condição de **BENEFICIÁRIO**, conforme previsto na cláusula 1.3.

- 2.1.1. Serão concedidas bolsas de estudos em 2 (duas) modalidades, de 40% (quarenta por cento) na mensalidade do Curso de Graduação em Odontologia, Medicina Veterinária e Graduação Interdisciplinar em Saúde e de 60% (sessenta por cento) na mensalidade dos demais Cursos de Graduação presencial, escolhido pelo aluno **BENEFICIÁRIO** ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), na modalidade presencial.
- 2.1.2. Poderão usufruir das bolsas previstas na cláusula 2.1. deste instrumento as pessoas mencionadas no item precedente, ingressantes por vestibular ou transferência externa, após a assinatura do presente termo, que cumpram o disposto no item 1.3. desta cláusula, desde que não sejam estudantes matriculados no semestre vigente.
- 2.1.3. A concessão das bolsas de estudo está condicionada a adesão e matrícula de pelo menos 10 (dez) alunos por instituição **CONVENIADA**
- 2.1.4. Os critérios de seleção e matrícula para o ingresso por vestibular ou transferência nos cursos de graduação ministradas pelas Instituições de Ensino Superior estão definidos em edital específico.
- 2.2. Os ingressantes por vestibular ou transferência na condição de **BENEFICIÁRIO** e/ou dependente da **CONVENIADA** poderão optar entre os benefícios concedidos na presente parceria ou por outros praticados em projetos, programa ou campanhas diversas de concessão de descontos vigente na data de seu ingresso.
- 2.2.1. As bolsas previstas na cláusula 2.1. não serão cumulativas com outras campanhas, programas ou projetos próprios das Instituições de Ensino Superior, e serão aplicados sobre o valor vigente da mensalidade do curso, divulgado por meio da Portaria de Mensalidades, disponibilizada no site de cada Faculdade da **CONVENIENTE**.
- 2.3. Não estão incluídos no percentual da bolsa previsto no presente convênio, ensejando cobrança ao estudante conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Regimento Interno e Portaria de Mensalidades:
- a) Valores referentes à(s) disciplina(s) cursada(s) em regime de dependência ou adaptação;
 - b) Serviços extraordinários de realização da prova repositiva;
 - c) Emissão de segunda via de quaisquer documentos acadêmicos;
 - d) Emissão de primeira via dos seguintes documentos acadêmicos: Diploma Especial, Diploma Especial em pergaminho;
 - e) Fornecimento de instrumentos de identificação, materiais de uso pessoal, uniformes, apostilas, livros e/ou instrumentos de uso individual para aulas práticas em laboratórios.
- 2.4. Serão concedidos descontos de 15% (quinze por cento) na mensalidade do Curso de Graduação Presencial, em todos os meses em que este pagamento seja

realizado em pontualidade, chamado Desconto Pontualidade, conforme instrução no próprio boleto.

3 – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento das mensalidades escolares é de inteira responsabilidade dos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), eximindo-se totalmente a **CONVENIADA** da referida obrigação. O vencimento das mensalidades ocorrerá conforme previsão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como de acordo com a Portaria de Mensalidades divulgada no site da Faculdade. Os descontos previstos nesse contrato serão aplicados apenas às mensalidades vincendas, não alterando, de forma alguma, a situação das parcelas quitadas e/ou vencidas e não pagas, e entrará em vigor no mês seguinte ao deferimento da solicitação do interessado, ensejando o fato gerador para aplicação dos descontos descritos nesta Parceria.
- 3.2. Sem prejuízo do previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ajustado, os **BENEFICIÁRIOS** perderão os descontos previstos na cláusula 2.1., ou não serão concedidos, independente de aviso ou notificação, nos casos em que:
- I. Houver constatação de uso de documentação e informações falsas prestadas para obtenção do referido desconto;
 - II. Realizar transferência de curso ou turno, trancamento ou cancelamento de matrícula;
 - III. Se não houver formação de turma, de acordo com o número mínimo de alunos previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - IV. For extinto o vínculo de que trata a cláusula 1.1. e 1.3., seja por motivo de demissão, exoneração ou qualquer das demais formas de rescisão de vínculo empregatício/estatutário.
- 3.3. Os efeitos da perda do benefício, prevista no item 3.2. I, acima, serão aplicados às mensalidades vencidas (quitadas e em aberto) e às vincendas, se houver.
- 3.4. A não concessão do benefício previsto no item 3.2., II, III IV, acima, será aplicada apenas às mensalidades vincendas, não alterando, de forma alguma, a situação das parcelas quitadas, e entrará em vigor no mês seguinte ao do fato gerador.
- 3.5. Na eventualidade de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no item 3.2. acima, o beneficiário e/ou seus dependentes poderão continuar a frequentar o curso desvinculado a qualquer companhia, efetuando os pagamentos de mensalidades integralmente ou poderão aderir às campanhas nas épocas existentes e disponibilizadas pela **CONVENENTE**, nas condições ofertadas e desde que obedecidos os respectivos regulamentos.

4 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

- 4.1. Cabe à **CONVENENTE** realizar a concessão do desconto aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), nos moldes da cláusula segunda deste instrumento, mediante constatação de cumprimento do disposto na cláusula 1.3.
- 4.2. Cabe à **CONVENENTE** providenciar para que a Unidade Educacional em que haja beneficiários indicados pela **CONVENIADA**, mantenha seu cadastro devidamente atualizado para cumprimento desta parceria.
- 4.3. A **CONVENENTE** deverá fornecer todas as informações, quando não possuírem caráter sigiloso e observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, no que couber e, que forem solicitadas pela **CONVENIADA** no tocante aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), do presente convênio.

5 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

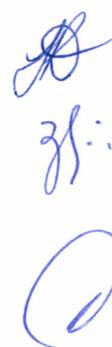
- 5.1. Caberá à **CONVENIADA** preencher a Ficha de Cadastro de Cooperação e Parceria constante do Anexo I e apresentar a documentação constante do Anexo II, ambos deste Termo.
- 5.2. Divulgar amplamente aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente) a existência desta parceria e fornecer a comprovação do vínculo de que trata a cláusula 1.3., semestralmente, para fins de renovação da matrícula dos **BENEFICIÁRIOS** para o semestre seguinte e/ou informar da ocorrência das causas mencionadas na cláusula 3.2. deste convênio.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES

- 6.1. Caberá aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), assumir a responsabilidade financeira integral do curso regulamentada pelos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais, levando-se em consideração a aplicação dos respectivos descontos, desde que cumpridas todas as obrigações pelos **BENEFICIÁRIOS**.

7 – DA VALIDADE E DA RESCISÃO

- 7.1. Esta parceria é celebrada por prazo **INDETERMINADO**, podendo, todavia, ser prorrogado por igual período ou sofrer alterações regulamentadas por meio de aditivo próprio que ficará fazendo parte integrante obrigatória deste Termo.
- 7.2. Resguardadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigor, bem como os benefícios adquiridos pelos **BENEFICIÁRIOS** nesse período, a presente parceria poderá ser rescindida a qualquer tempo, **sem penalidades e indenizações**, por qualquer das partes, garantido o aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.



- 7.3. Eventual rescisão por iniciativa das partes não prejudicará a aplicação das bolsas já concedidas aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), conforme o disposto na cláusula 2.1. permanecendo as condições, desde que cumpridos os requisitos para a manutenção do benefício.
- 7.4. A assinatura deste Termo revoga eventuais termos ou orientações divergentes e prevalecerá, no que colidir, sobre instruções verbais, instrumentos ou acordos anteriormente firmados.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente Termo não implica em qualquer vínculo societário, nem acarreta solidariedade entre os pactuantes, permanecendo cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, previdenciário ou acidentário, sem exceções.
- 8.2. A relação estabelecida pela presente parceria não caracteriza vínculo empregatício ou trabalhista de nenhuma natureza entre as partes, tendo em vista a eventualidade das atividades propostas nesta parceria, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.
- 8.3. É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.
- 8.4. Considerando que é de total exclusividade e competência da **CONVENENTE**, sem participação da **CONVENIADA**, a gestão dos cursos ofertados e descontos que serão concedidos, bem como os processos de ingresso, matrículas, suspensão e trancamento de matrículas, recebimento e cobranças de mensalidades, acompanhamento regular do aluno durante o curso, etc., tem-se que toda e qualquer demanda, judicial ou extrajudicial, interposta pelos beneficiários e seus dependentes em relação a qualquer ato praticado pela instituição de ensino ou a este termo de convênio, bem como concernente ao curso, processos seletivos, matrículas, requerimentos, cobranças, expulsões, suspensões, trancamentos, impugnação de provas e resultados, indenizações decorrentes da gestão dos cursos da instituição de ensino ou qualquer outro ato praticado relacionado à instituição de ensino da **CONVENENTE**, enfim, toda e qualquer reclamação ou demanda pertinentes aos cursos objeto deste Termo e aos atos da **CONVENENTE**, serão única e total responsabilidade desta, desde logo, isentando a **CONVENIADA**.
- 8.5. Fica estabelecido, ainda, que quaisquer contratos celebrados entre a **CONVENENTE** e os **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), constituem uma relação jurídica exclusiva entre esses **BENEFICIÁRIOS** e seus dependentes e a **CONVENENTE**, sem qualquer responsabilidade jurídica da **CONVENIADA**, cabendo à **CONVENENTE** responder pelas demandas que forem propostas de forma exclusiva, pedindo a exclusão da **CONVENIADA**, de forma incontinenti, caso tenha sido arrolada no polo passivo



pelos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente).

8.6. A **CONVENENTE** isenta, neste ato, a **CONVENIADA**, irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade oriunda de quaisquer atos ou danos causados pelos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente) à **CONVENENTE**.

9 – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo – SP para nele serem dirimidas todas as divergências oriundas da execução desta parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

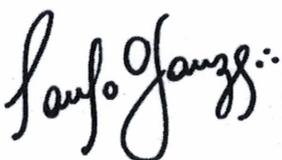
E, por assim estarem justas e contratadas, rubricam todas as folhas e assinam o presente Termo de Parceria e Cooperação Educacional em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Prudente - SP., 04 de janeiro de 2024.


FUNDAÇÃO MIRIM DE PIRAPOZINHO
CONVENIADA


UNIESP S.A.
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:



Nome: Paulo Sérgio Gauze
CPF/MF: 062.116.948-06



Nome: Cassia Maria do Nascimento Teixeira
CPF/MF: 017.727.238-43

UNIESP S.A.

FICHA DE CADASTRO – ANEXO I
CONVÊNIO EDUCACIONAL DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

DADOS DA CONVENIADA

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO SP

NOME FANTASIA: FUNDAÇÃO MIRIM DE PIRAPOZINHO

CNPJ: 51.394.260/0001-20

SITIO ELETRÔNICO/INTERNET:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Joaquim Divino Pantaroto, 890.

BAIRRO: Centro

CIDADE: Pirapózinho

CEP: 19.200-000

UF: SP

TELEFONE: (18) 3269-1493

WhatsApp:(18) 3269-1493 – Fernanda Jas

CIDADE(S) EM QUE A EMPRESA TEM FILIAL(IS)? Prejudicado

ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA? Local

QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:

FUNCIONÁRIOS: (100)

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONVENIADA

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: CARLOS EDUARDO SOAVE DE CARVALHO

CARGO: Presidente

E-MAIL: fundamirim2009@hotmail.com

TELEFONE: (18) 3269-1493 WhatsApp

OBSERVAÇÕES:

DATA 17/01/2024

ASSINATURA:



UNIESP S.A.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA

Será necessário que a empresa CONVENIADA apresente uma cópia dos seguintes documentos:

- ✓ Contrato Social (com última alteração e Ata, se houver, ou Atos Constitutivos)
- ✓ RG do representante legal;
- ✓ Se o convênio for assinado por outra pessoa, que não seja o representante legal da Instituição, deverá ser entregue cópia de procuração com poderes específicos de atuação e assinatura com firma reconhecida em cartório.

OBSERVAÇÕES:

1. Todo o preenchimento do Termo de Convênio deve ser digitado, não sendo permitido preenchimento manuscrito;
2. A ficha de cadastro de cooperação e parceria (ANEXO I) deverá ser preenchida com os dados da entidade e do representante legal;
3. As assinaturas dos representantes legais devem ser reconhecidas em cartório (Reconhecimento de Firma).

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

A documentação deverá ser obrigatoriamente entregue ao Diretor da Faculdade ou Gerente Comercial da **CONVENIENTE** que intermediou a parceria, que deverá proceder com o respectivo cadastro e todos os trâmites administrativos para divulgação, acompanhamento e controle organizacional.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
DEBIL 33.209.384-0 2 via DATA DE
EXPEDIÇÃO 18/04/2018

CARLOS EDUARDO SOAVE DE CARVALHO

CARLOS FERREIRA DE CARVALHO NETO
ELIANE APARECIDA SOAVE DE CARVALHO

NATURALIDADE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP DATA DE NASCIMENTO
05/10/1981

DOC ORIGEM
PIRAPOZINHO-SP PIRAPOZINHO CC:LV.B175/FLS.288V/Nº67041

CPF
284569928/01

ASSINATURA DO TITULAR
Delegado de Polícia - Pirapozinho - IPIRCA SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR
C/1VA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8820-3

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUMT

POLEGAR DIREITO

59673078

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




28

ATA DE POSSE DOS CARGOS ELETIVOS NÃO REMUNERADOS PARA O BIÊNIO DE NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS A OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DA FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO/SP, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTO, Nº 890 - CENTRO - PIRAPOZINHO/SP. A PRESENTE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, QUE FOI REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS DEZ HORAS NA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE, BASEOU-SE NO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, ESPECIFICAMENTE EM SEU CAPÍTULO XII - DAS ELEIÇÕES, ARTIGO QUARENTA E SETE, INCISO DEZENOVE, QUE PRECONIZA, HAVENDO SOMENTE UMA CHAPA, ESSA SERÁ AUTOMATICAMENTE ELEITA. SENDO ASSIM, PARA CUMPRIR OS MANDATOS DOS CARGOS ELETIVOS REFERENTE AO BIÊNIO JÁ MENCIONADO ACIMA, A DIRETORIA ORA EMPOSSADA, PASSA A SER CONSTITUÍDA POR: MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA FORMADA POR: 1. CARLOS EDUARDO SOAVE DE CARVALHO, PRESIDENTE, PORTADOR DO RG: 33209384, CPF: 284.569.928-01, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA PAULO SERGIO G MOLINA, Nº 389 - VILA SOLLER - PIRAPOZINHO/SP; CÁSSIA MARIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, VICE - PRESIDENTE, PORTADORA DO RG: 7.277.386, CPF: 017.727.238-43, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA CASTRO ALVES, Nº 451 - CENTRO - PIRAPOZINHO/SP; DHIEGO ALVES DINELLO, 1º SECRETÁRIO, PORTADOR DO RG: 46.822.731-3, CPF: 312.066.958-03, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALTINO SEVERO LINS, Nº 141 - JARDIM VANTINI II - PIRAPOZINHO/SP; LUNARDO SILVA MANEA, 2º SECRETÁRIO, PORTADOR DO RG: 42256211, CPF: 368.313.948-09, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA BELMIRO REMELLI, Nº 80 - VILA SOLEDADE - PIRAPOZINHO/SP; GRAZIANI TAQUES FAVARETO - 1º TESOUREIRO, PORTADOR DO RG: 30.123.494-2, CPF: 298.207.578-43, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA IOLANDA VILHEGAS SALMAZO, Nº 150 - BRO PADRE HILARIO PIERICK - PIRAPOZINHO/SP; LUCILA PAIANO PILEGE - 2º TESOUREIRA, PORTADORA DO RG: 6963038-3, CPF: 006.420.349-23, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA MARIA APARECIDA GALLI, Nº 59 - PARQUE ALVORADA - PIRAPOZINHO/SP; BEATRIZ EGEA SEMENSATO, DIRETORA DE PATRIMÔNIO, PORTADORA DO RG: 54.974.610-9, CPF: 446.169.168-37, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA LUIZA PATO, Nº 50 - CONJ HAB ADELIA D JORGE - PIRAPOZINHO/SP; DEBORA FERNANDA ROSSATO, ORIENTADORA JURÍDICA, PORTADORA DO RG: 48484679 E CPF: 405.931.548-60, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 406 - CENTRO - PIRAPOZINHO/SP. 2. MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS, PRESIDENTE, PORTADOR DO RG: 52.970.761-5, CPF: 445.260.508-73, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ARGEU DOS SANTOS, Nº 140 - JARDIM MORADA DO SOL - PIRAPOZINHO/SP; JOSEFA HORTILDE DA COSTA - CONSELHEIRA TITULAR, PORTADORA DO RG: 182329136, CPF: 017.729.568-64, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOAQUIM C MARTINS, Nº 168 - JD CASTILHO - PIRAPOZINHO/SP; FLÁVIA ROXINOL GOMES SEREGHETTI, CONSELHEIRA TITULAR, PORTADORA DO RG: 42.256.708-5, CPF: 320.655.618-07, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA AMALIA TRICOTE, Nº 140 - VILA ROUXINOL - PIRAPOZINHO/SP; MARA LUCIA BATISTA PENHA, CONSELHEIRA SUPLENTE, PORTADORA DO RG: 17.832.147-3, CPF: 117.202.668-83, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOSE RUFINO DA SILVA,

[Handwritten signatures and initials]

Nº 638 - JARDIM BELA VISTA - PIRAPOZINHO/SP; THADEU HENRIQUE WITKOWSKI CONSELHEIRO SUPLENTE, PORTADOR DO RG: 44.577.776-X, CPF: 373.486.218-30, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA FREDERICO JORGE HORLE, Nº 632 - JARDIM BELA VISTA PIRAPOZINHO/SP; MARCOS AURÉLIO THEOTONIO, CONSELHEIRO SUPLENTE, PORTADOR DO RG: 5.783.983-9, CPF: 004.968.258-01, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOSE ROBERTO GALLI, Nº 127 - JARDIM MORADA DO SOL - PIRAPOZINHO/SP. 3. MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO: MARIANA RABELLO DOS SANTOS, PORTADORA DO RG: 60.641.183-5, CPF: 455.121.778-69, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA RUI BARBOSA, Nº 1496 - CENTRO - PIRAPOZINHO/SP; LUIZ HENRIQUE ALVES SANTANA DANTAS, PORTADOR DO RG: 59.668.334-0, CPF: 494.935.288-12, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PENHA BARBOSA CASTRO, Nº 40 - CENTRO - PIRAPOZINHO/SP; DANIELLI MOURA VIEIRA, PORTADORA DO RG: 54.694.521-1, CPF: 505.001.118-39, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA ANTENOR MENOSSI, Nº 71 - JD SANTA EDWIRGES - PIRAPOZINHO/SP; VICTOR HUGO MENDONÇA FERREIRA, PORTADOR DO RG: 60.013.268-7, CPF: 457.789.668-06, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA FRANCISCO PERES, Nº 90 - CDHU ANTONIO BENTO PIMENTEL - PIRAPOZINHO/SP E MICHELE JAQUELINE DOS SANTOS MARTINEZ, PORTADORA DO RG: 57.089.354-9, CPF: 463.809.728-62, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA SATIRO PEREIRA TOSTA, Nº 201- SÃO FRANCISCO - PIRAPOZINHO/SP. EMPOSSADOS (AS), OS MEMBROS ACIMA DESCRITOS, O PRESIDENTE CARLOS EDUARDO SOAVE DE CARVALHO, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS (AS) MEMBROS DOS CARGOS ELETIVOS, RESSALTANDO AINDA A PRESENÇA DOS FUNCIONÁRIOS (AS) DA FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, FERNANDA DA SILVA JAQUES, PEDAGÓGA, ZEILDA LOPES PEREIRA, ASSISTENTE SOCIAL; VALNICE ALVES AGUIAR RAFAEL, PEDAGOGA E DAIANE DE SOUZA JUSTINO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO. NADA MAIS HAVENDO A DECLARAR, O PRESIDENTE, CARLOS EDUARDO SOAVE DE CARVALHO, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. A PRESENTE ATA, APÓS SER LIDA E CONFERIDA, SEGUE ASSINADA POR MIM, DHIEGO ALVES DINELLO, 1º SECRETÁRIO E TODOS (AS) MEMBROS PRESENTES.

CARLOS EDUARDO SOAVE DE CARVALHO
CASSIA MARIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA
DHIEGO ALVES DINELLO
LUNARDO SILVA MANEA
GRAZIANI TAQUES FAVARETO
LUCILA PAIANO PILEGE
BEATRIZ EGEE SEMENSATO
DEBORA FERNANDA ROSSATO
RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS
JOSEFA HORTILDE DA COSTA
FLÁVIA ROXINOL GOMES SEREGHETTI
MARA LUCIA BATISTA PENHA
THADEU HENRIQUE WITKOWSKI

38

MARCOS AURÉLIO THEOTONIO

Marcos Aurélio Theotônio

MARIANA RABELLO DOS SANTOS

Mariana Rabello dos Santos

LUIZ HENRIQUE ALVES SANTANA DANTAS

Luiz H. Alves Santana Dantas

DANIELLI MOURA VIEIRA

Danielli Moura Vieira

VICTOR HUGO MENDONÇA FERREIRA

Victor Hugo Mendonça

MICHELE JAQUELINE DOS SANTOS MARTINEZ

Michele J. dos Santos Martinez

FERNANDA DA SILVA JAQUES

Fernanda Jaques

ZEILDA LOPES PEREIRA

Zeilda Lopes Pereira

VALNICE ALVES AGUIAR RAFAEL

Valnice Alves Aguiar Rafael

DAIANE DE SOUZA JUSTINO

Daiane de Souza Justino

protocolo em 11/04/2023 sob n. 001429, com o seguinte registro nesta data: 02/05/2023 Av. 16, Reg. No 77, LV. A. FL. 1, -SELO: 1473964PJHC00005117MK23F, ELEIÇÃO.

PIRAPOZINHO-SP 02/05/2023 *Mariana Rabello* MAISA PATRICIA DE ALMEIDA BELO OFICIALA SUBSTITUTA

Ao Estado.....	R\$ 12,24
Ao IPESP.....	R\$ 8,37
Reg. Civil.....	R\$ 2,27
Trib. Justiça...	R\$ 2,96
Ao Município...	R\$ 1,29
Ao Min. Público:	R\$ 2,06
Condução/Outros:	R\$ 0,30
TOTAL.....	R\$ 72,25

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Izabel Gomes Faro Júnior
Oficial
Rua Francisco Miras, 298 - Pirapozinho

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.